CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROJETO DE LEI Nº 293/2026

Institui a Feira Literária de Itapevi – FLIT- da Câmara Municipal de Itapevi, e prevê sua primeira edição entre 15 e 19 de fevereiro de 2027 como parte da programação comemorativa do aniversário do Município, integra-a às políticas municipais de incentivo à leitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itapevi, a Feira Literária de Itapevi – FLIT, evento de caráter educacional, cultural, literário e formativo, a ser realizado anualmente.

§ 1º A FLIT integra o conjunto de ações municipais de promoção do livro, da leitura e da literatura e será desenvolvida em articulação com a Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura, instituída pela Lei Municipal nº 2.468/2017, e com o Programa Municipal de Incentivo à Leitura – "Todo Mundo Lendo", instituído pela Lei Municipal nº 2.482/2017.

§ 2º A FLIT poderá integrar a programação da Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura ou ser realizada em período distinto, de acordo com o calendário educacional, cultural e administrativo de cada edição, sem prejuízo das ações promovidas na semana em que se comemora o Dia Nacional do Livro, em 29 de outubro.

§ 3º As disposições desta Lei possuem caráter complementar e não substituem, restringem ou revogam as ações previstas nas Leis Municipais nº 2.468/2017 e nº 2.482/2017.

Art. 2º A Feira Literária de Itapevi – FLIT terá como objetivos:

I – fomentar o hábito da leitura e contribuir para a formação de leitores;

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

II – democratizar o acesso ao livro, à literatura, à escrita, à informação e às diferentes manifestações culturais;

III – estimular, fomentar e reconhecer experiências e projetos que promovam a leitura no âmbito municipal;

IV – valorizar o livro, em formato físico, digital ou acessível, como instrumento de aprendizagem, cultura, imaginação, cidadania e desenvolvimento humano;

V – promover e valorizar escritores, ilustradores, poetas, pesquisadores, contadores de histórias, editoras, livrarias, bibliotecas e demais agentes da cadeia produtiva e criativa do livro;

VI – conferir visibilidade à produção literária de autores itapevienses e da região;

VII – aproximar autores, leitores, estudantes, professores, famílias, instituições de ensino e comunidade;

VIII – estimular a produção literária, artística e editorial de crianças, adolescentes, jovens e adultos;

IX – fortalecer bibliotecas, pontos de leitura, minibibliotecas, ações de circulação de acervos e outras iniciativas de incentivo à leitura;

X – integrar literatura, educação, cultura, memória, patrimônio histórico, tecnologia e economia criativa; e

XI – assegurar condições de inclusão e acessibilidade nas atividades da Feira.

Art. 3º Constituem diretrizes da FLIT:

I – universalização e democratização do acesso ao livro e à leitura;

II – pluralidade de ideias e de manifestações literárias, culturais e artísticas;

III – valorização da produção literária local e regional;

IV – participação das redes pública e privada de ensino, das bibliotecas, das instituições acadêmicas e da sociedade civil;

V – incentivo à leitura desde a primeira infância e ao longo da vida;

VI – formação e valorização de professores, bibliotecários, mediadores de leitura e demais profissionais relacionados à educação e à cultura;

VII – integração com campanhas de doação, circulação e compartilhamento de livros;

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

VIII – acessibilidade cultural e comunicacional; e

IX – cooperação entre o Poder Público, sociedade civil, instituições educacionais e iniciativa privada, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A programação da FLIT poderá contemplar, entre outras, as seguintes atividades:

I – feira de livros, com exposição, divulgação, lançamento, comercialização, distribuição ou troca de obras;

II – exposição de obras de autores locais, regionais, nacionais e internacionais;

III – encontros com escritores, palestras, debates, mesas-redondas, entrevistas, sessões de autógrafos e rodas de conversa;

IV – visitas mediadas a bibliotecas, espaços de memória, equipamentos culturais e pontos de leitura;

V – concursos literários, mostras, festivais e premiações de contos, crônicas, romances, dramaturgia, poesia, histórias em quadrinhos e outras formas de expressão, observada a regulamentação aplicável;

VI – cursos e oficinas de criação literária, escrita criativa, leitura, ilustração, produção editorial e mediação de leitura;

VII – saraus, contação de histórias, apresentações teatrais, musicais, audiovisuais e demais manifestações artísticas relacionadas à literatura;

VIII – exposição de textos, poesias, projetos escolares, publicações independentes e produções de autores itapevienses;

IX – ações de divulgação e disponibilização de obras em domínio público, respeitada a legislação de direitos autorais;

X – campanhas de conscientização dirigidas às famílias e à comunidade sobre a importância da leitura;

XI – atividades voltadas à literatura infantil e infantojuvenil, inclusive espaços lúdicos e interativos;

XII – ações relacionadas a livros digitais, audiolivros, tecnologias assistivas e novas formas de leitura; e

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

XIII – outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei e com as políticas municipais de incentivo à leitura.

Art. 5º Em articulação com o Programa Municipal de Incentivo à Leitura – "Todo Mundo Lendo", a FLIT poderá desenvolver ações destinadas à ampliação do acesso aos livros e à circulação de acervos, incluindo:

I – instalação temporária ou divulgação de pontos de leitura, minibibliotecas e espaços de livre acesso ao livro;

II – campanhas de arrecadação e doação de livros e outras publicações;

III – feiras de troca e ações de compartilhamento de livros;

IV – fortalecimento e divulgação dos pontos de leitura existentes no Município;

V – ações itinerantes de leitura e circulação de acervos em bairros, escolas, equipamentos públicos e espaços comunitários; e

VI – iniciativas que facilitem o acesso ao livro com procedimentos simples, inclusivos e de ampla participação social.

Art. 6º Poderão participar da FLIT, observados os critérios estabelecidos para cada edição:

I – escritores, poetas, ilustradores, pesquisadores, contadores de histórias e artistas;

II – autores e editoras independentes, editoras comerciais, distribuidoras, livrarias e sebos;

III – bibliotecas públicas, comunitárias, escolares e universitárias;

IV – instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa;

V – academias, associações, coletivos, organizações da sociedade civil e entidades literárias e culturais;

VI – estudantes, professores, profissionais da educação e famílias; e

VII – demais agentes e instituições relacionados aos objetivos da Feira.

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

Parágrafo único. Quando a participação envolver uso de espaço público para finalidade econômica ou comercial, deverão ser observados critérios públicos, objetivos, impessoais e isonômicos, bem como as normas de licenciamento, autorização e contratação eventualmente aplicáveis.

Art. 7º A FLIT deverá fomentar a valorização da produção literária local, podendo reservar espaços de divulgação e participação para autores, ilustradores, artistas, coletivos, projetos escolares e iniciativas culturais de Itapevi.

Parágrafo único. A valorização da produção local poderá compreender lançamento de obras, sessões de autógrafos, apresentações, exposições, rodas de conversa, mostras escolares, oficinas e atividades de memória literária e cultural do Município.

Art. 8º A realização da FLIT poderá contar com cooperação, patrocínio, apoio ou participação de órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e pessoas jurídicas de direito privado, observada a legislaçãoaplicável.

§ 1ºPoderá ser custeada através de recursos de leis de incentive à cultura.

§ 2º Poderão ser celebrados convênios, acordos de cooperação, termos de parceria, instrumentos de patrocínio e outros ajustes legalmente admitidos.

§ 3º A participação de expositores, parceiros e apoiadores deverá observar, quando cabível, procedimentos de seleção ou chamamento compatíveis com os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e isonomia.

Art. 9º As atividades da FLIT observarão as normas de acessibilidade aplicáveis, buscando assegurar o acesso e a participação das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Conforme a natureza de cada atividade, poderão ser utilizados recursos como tradução e interpretação em Libras, audiodescrição, obras em Braille ou outros formatos acessíveis, tecnologias assistivas, comunicação acessível e adequações arquitetônicas.

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

Art. 10 Poderão integrar as ações da FLIT mecanismos de incentivo à aquisição de livros pelo público, inclusive vale-livro, crédito cultural, voucher literário ou instrumento equivalente, desde que instituídos ou autorizados por instrumento jurídico próprio e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Os mecanismos previstos no caput poderão priorizar estudantes, professores e demais profissionais da educação, sem prejuízo de outros públicos definidos para cada edição.

§ 2º A eventual concessão deverá prever, entre outros elementos, público beneficiário, valor ou critério de cálculo, forma de utilização, prestação de contas, controle e condições de participação dos estabelecimentos ou expositores credenciados.

§ 3º O disposto neste artigo, isoladamente, não gera direito subjetivo à concessão de benefício financeiro.

Art. 11 Cada edição da FLIT poderá adotar tema, identidade visual, homenageado, eixo curatorial e programação próprios, respeitados os objetivos e as diretrizes desta Lei.

Art. 12 A organização de cada edição poderá adotar medidas de sustentabilidade ambiental, incluindo redução de materiais descartáveis, coleta seletiva, reutilização de materiais, incentivo à mobilidade sustentável e destinação adequada dos resíduos gerados.

Art. 13 Para fins de acompanhamento e aperfeiçoamento das edições, poderão ser considerados indicadores como público participante, unidades escolares atendidas, autores e expositores participantes, presença de autores locais, atividades realizadas, livros comercializados, trocados, adquiridos ou distribuídos, utilização de mecanismos de incentivo e avaliação do público.

Art. 14 A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as competências legalmente estabelecidas dos órgãos envolvidos e as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, licitações, contratos, parcerias, direitos autorais, acessibilidade e demais disposições aplicáveis.

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Feira Literária de Itapevi – FLIT de forma integrada ao marco municipal de incentivo à leitura já existente, evitando a criação de uma política paralela e promovendo continuidade normativa entre as ações implantadas no Município.

Em 2017, o Município passou a contar com a Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura, instituída pela Lei Municipal nº 2.468/2017. A iniciativa teve origem em proposição legislativa que previu, entre suas ações, a realização de feira do livro, exposições de obras de autores locais, nacionais e internacionais, visitas a bibliotecas, concursos literários, palestras e debates com escritores, cursos e oficinas de criação literária, festivais e campanhas de incentivo à leitura.

No mesmo contexto, a Lei Municipal nº 2.482/2017 instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Leitura – "Todo Mundo Lendo", voltado à promoção do hábito da leitura e à ampliação do acesso aos livros, inclusive por meio de minibibliotecas e pontos de leitura instalados em repartições públicas, doações e parcerias.

A FLIT proposta nesta matéria parte desse patrimônio legislativo e o atualiza em formato de feira literária estruturada, incorporando recursos contemporâneos de mediação de leitura, participação de autores independentes, produção editorial, livros digitais e audiolivros, acessibilidade cultural, economia criativa, sustentabilidade e mecanismos de avaliação de resultados.

A proposta também preserva a Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura e o Programa "Todo Mundo Lendo". Por essa razão, o texto declara expressamente seu caráter complementar e permite que a FLIT se articule ao calendário da Semana ou, quando o planejamento educacional e cultural assim recomendar, seja realizada em período distinto, sem afastar as ações tradicionalmente desenvolvidas na semana que compreende o Dia Nacional do Livro, em 29 de outubro.

Outro eixo da proposta é a valorização dos autores e agentes culturais de Itapevi. A Feira poderá criar espaços para lançamento e divulgação de obras, sessões de autógrafos, rodas de conversa, exposições, oficinas e mostras escolares, reforçando a circulação da produção literária local e a aproximação entre escritores, estudantes, professores, famílias e leitores.

A minuta também contempla a possibilidade de mecanismos de incentivo à aquisição de livros, como vale-livro ou voucher literário, sem fixar valor permanente nem criar benefício

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

automático. A implementação dependerá de instrumento jurídico próprio, disponibilidade orçamentária e critérios de controle, preservando a responsabilidade fiscal e a flexibilidade necessária para cada edição.

No plano administrativo, a redação evita criar novos órgãos, cargos ou comissões e não impõe atribuições específicas a determinada Secretaria. As medidas de execução são formuladas de modo compatível com as competências legais já existentes e com a possibilidade de regulamentação e cooperação institucional, buscando maior segurança jurídica para uma proposição de iniciativa parlamentar.

Dessa forma, a FLIT constitui mecanismo de atualização e fortalecimento das políticas municipais de leitura já existentes, criando uma identidade pública para uma feira literária de maior alcance, capaz de integrar educação, cultura, cidadania, memória, tecnologia e desenvolvimento da cadeia do livro no Município.

NOTA TÉCNICA DE CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA

A atualização foi feita a partir dos Projetos de Lei nº 83/2017 e nº 85/2017, ambos de autoria do então vereador Anderson Cavanha e aprovados pela Câmara Municipal de Itapevi, que deram origem, respectivamente, ao marco municipal da Semana do Livro, Leitura e Literatura e ao Programa “Todo Mundo Lendo”. A modelagem abaixo indica como esses antecedentes foram incorporados à FLIT.

Antecedente municipal	Conteúdo aproveitado	Tratamento na FLIT
Lei nº 2.468/2017 / PL nº 83/2017	Semana do Livro; feira do livro; autores; bibliotecas; concursos; palestras; debates; oficinas; festivais; participação das redes de ensino e parcerias.	A FLIT passa a integrar e ampliar esse ecossistema de ações, com identidade própria e programação anual.
Lei nº 2.482/2017 / PL nº 85/2017	Programa “Todo Mundo Lendo”; pontos de leitura; minibibliotecas; doações;	A FLIT poderá funcionar como plataforma anual de divulgação, expansão,

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

Antecedente municipal	Conteúdo aproveitado	Tratamento na FLIT
	circulação de acervo; parcerias.	arrecadação e conexão dos pontos de leitura.
Minuta FLIT 2026	Feira literária; autores locais; acessibilidade; economia criativa; vale-livro; indicadores; sustentabilidade.	Os elementos foram mantidos, mas agora vinculados expressamente às políticas municipais existentes para evitar sobreposição normativa.

Principais alterações em relação à versão anterior

- A ementa passa a citar expressamente as Leis Municipais nº 2.468/2017 e nº 2.482/2017.
- A FLIT deixa de ser tratada como iniciativa isolada e passa a compor o sistema municipal já existente de promoção da leitura.
- As ações clássicas da lei de 2017 — feira do livro, concursos, visitas a bibliotecas, palestras, debates, oficinas, exposições e campanhas familiares — foram incorporadas e modernizadas.
- O Programa "Todo Mundo Lendo" foi integrado por meio de pontos de leitura, minibibliotecas, doações, trocas e circulação de acervos.
- Foi preservada flexibilidade de calendário: a FLIT pode ocorrer durante a Semana do Livro ou em data distinta, sem eliminar a programação vinculada ao Dia Nacional do Livro.
- O vale-livro permanece como possibilidade condicionada a instrumento próprio e disponibilidade orçamentária, evitando criação automática de despesa.
- Foram reforçadas acessibilidade, transparência na seleção de expositores, valorização de autores locais e indicadores de resultado.
- A redação evita criar estrutura administrativa nova ou impor atribuições específicas a órgãos do Executivo.

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

Opção legislativa adotada

Optou-se por uma lei complementar às normas de 2017, e não pela revogação ou substituição delas. Essa solução mantém a memória normativa e as políticas já instituídas, ao mesmo tempo em que cria uma identidade atual para a Feira Literária de Itapevi.

MINUTA DE DIRETRIZES PARA O PROJETO EXECUTIVO – FLIT 2027

1.Identidade proposta

1ª Feira Literária de Itapevi – FLIT 2027

“Raízes de Pedra, Asas de Papel”

Itapevi se transforma nas páginas dos livros.

2. Eixos de programação

- Feira do Livro e espaço de editoras, livrarias, sebos e autores independentes.
- Arena literária com escritores, mesas de debate, entrevistas e sessões de autógrafos.
- Espaço “Autores de Itapevi”, destinado à produção literária local.
- Literatura infantil e infantojuvenil, contação de histórias e atividades lúdicas.
- Oficinas de escrita, ilustração, quadrinhos, poesia e produção editorial.
- Mostra de projetos das escolas e atividades de formação de professores e mediadores de leitura.
- Ações do “Todo Mundo Lendo”: ponto de leitura, campanha de doação, troca de livros e divulgação das minibibliotecas.
- Acessibilidade com Libras, audiodescrição e materiais em formatos acessíveis, conforme a programação.
- Integração com história, memória e patrimônio cultural de Itapevi.
- Tecnologia e leitura: e-books, audiolivros, plataformas de leitura e recursos digitais.

3. Elementos operacionais a definir no plano da edição

- data e período de realização, compatibilizados com o calendário educacional e cultural;
- local ou conjunto de espaços, capacidade, acessos, segurança e mobilidade;

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

- estimativa de público e definição dos públicos prioritários;
- programação completa, curadoria e convidados;
- quantidade e critérios de seleção dos expositores;
- modelo de participação dos autores itapevienses;
- plano de acessibilidade;
- plano de comunicação e identidade visual;
- orçamento detalhado e fontes de financiamento;
- regras de patrocínio, apoio institucional e contrapartidas, quando houver;
- modelo e valor do eventual vale-livro ou voucher, beneficiários e controles;
- plano de sustentabilidade, limpeza, resíduos e logística;
- indicadores de resultado e avaliação pós-evento.

4. Diretriz sobre o calendário

Como a Lei nº 2.468/2017 vincula a Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura ao período do Dia Nacional do Livro, em 29 de outubro, recomenda-se que o Projeto Executivo registre expressamente a relação da FLIT com essa Semana. Caso a edição principal ocorra em outro mês, poderão ser previstas ações complementares em outubro, preservando a continuidade da política municipal.

5. Diretriz orçamentária

Valores de vale-livro, número de beneficiários, custos de estrutura, atrações, contratação de serviços e demais despesas não devem ser fixados na lei permanente. Esses elementos devem constar do Projeto Executivo, termo de referência, plano de trabalho, edital, chamamento ou instrumento administrativo pertinente, acompanhados da correspondente disponibilidade orçamentária e justificativa de preços.

6. Referências normativas municipais utilizadas

- Lei Municipal nº 2.468/2017 – Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura.
- Lei Municipal nº 2.482/2017 – Programa Municipal de Incentivo à Leitura – “Todo Mundo Lendo”.
- Projeto de Lei nº 83/2017 – Câmara Municipal de Itapevi, autoria de Anderson Cavanha.

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

• Projeto de Lei nº 85/2017 – Câmara Municipal de Itapevi, autoria de Anderson Cavanha.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R32S0518673AAP02, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R32S-0518-673A-AP02



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 16/10/2026, às 15:05:13

Câmara Municipal de Itapevi, 16 de outubro de 2026

Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 16/10/2026. PROTOCOLO 24232/2026 - 16/10/2026 13:04 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: R32S-0518-673A-AP02